



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ORDEM DE COMPRA (OC)**

1. Número: <b>046 /2024</b>		2. Data: <b>29/07/2024</b>			
3. Área Requirante <b>UA CAMPOS ALTOS/MG</b>	4. Processo N.º <b>21445.0002510/2024-48</b>	5. CNPJ <b>26.461.699/0402-12</b>	6. Inscrição Est <b>115.745013.19-57</b>		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social <b>SSV CONSULTORIA E LICITACOES LTDA</b>					
8. Endereço <b>RUA JOAO SEMER 326, VILA NOVA</b>		9. CEP <b>89340-000</b>	10. (DDD) Tele <b>(41) 9.9193-13</b>		
11. Município/Cidade <b>ITAIOPOLIS</b>	12. UF <b>SC</b>	13. CNPJ/CPF <b>19.012.603/0001-00</b>	14. Inscrição E <b>262069474</b>		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicite o fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Soquete Prolongador de Bocal E27, Altura (comprimento total) : 95mm ; Tensão : BIVOLT / 2A / 60w (lâmpada led e fluorescente Compacta)	UNIDADE	45	23,00	
20. Total Geral (R\$) =				<b>1</b>	
<b>DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b>					
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB AVENIDA NEWTON FERREIRA DE PAIVA, Nº 38, BAIRRO N. SRA. APARECIDA CAMPOS ALTOS/MG, CEP: 38970-000 CNPJ 26.461.699/0402-12 - I.E 115.745013.19-57					
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.</b>					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega <b>AVENIDA NEWTON FERREIRA DE PAIVA, Nº 38, BAIRRO N. SRA. APARECIDA, CAMPOS ALTOS/MG, CEP: 38970-000.</b>					
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>	24. Garantia <b>90 DIAS</b>	25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>		26. Frete <b>(X) CIF</b>	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número <b>2023NE000055</b>		28. Data <b>25/07/2024</b>			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas		

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de**

## Referência.

- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 30/07/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 30/07/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaio Vasconcelos de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36741733** e o código CRC **B5377835**.

Referência: Processo nº.: 21445.002510/2024-48

SEI: nº.: 36741733